



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Fis.	222
Proc.	188/2019
Rub.	

4º Aditivo ao Contrato n.º 001/2018 de 28.03.2018.

Base Legal: Art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º, Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PUBLICIDADE E OUTROS CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM E A ENTER PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, com sede nesta cidade, à Praça Pedro II, S/nº, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Comunicação, o Senhor JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL, portador da Carteira de Identidade nº 038149592009-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.857.673-72 e a empresa ENTER PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Pavimento 01, Monte Castelo, CEP 65.030-005, esta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.617.314/0001-51, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pela Sra. ANA MARY ALMEIDA RAMOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 057188652015-2 SSP/MA, inscrito no CPF nº 179339353-20, ajustam e acordam entre si o presente **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO:

- a) A alteração do prazo e valor do contrato firmado entre as partes em 28/03/2018, nos termos previstos em suas CLÁUSULAS TERCEIRA E OITAVA.
- b) Alteração dos percentuais de honorários dos subitens 8.1.2, 8.1.3, e 8.1.4, da CLÁUSULA OITAVA – Remuneração, do contrato original, para os quais os



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Fls.	223
Proc.	11892/11
Rub.	8

honorários passam a valer no percentual de 1% (um por cento), em cada um desses itens.

- c) Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2018, por um período de 06 (seis) meses ou até a conclusão de novo procedimento licitatório de contratação, o que ocorrer primeiro;
- d) Inclusão do PARÁGRAFO ÚNICO na Cláusula Quinta – Vigência, que prevê a possibilidade de rescisão antecipada do contrato sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Supressão de serviços no montante de R\$ 18.100.000,00 (dezoito milhões e cem mil reais) correspondente a 73,58% (setenta e três vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Os honorários da CONTRATADA passam a valer no percentual de 1% (um por cento), sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção e execução técnica de peça ou material realizados por terceiros/fornecedores, desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, ou serviços especializados prestados por fornecedores. Ficam assim ALTERADAS as cláusulas 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 relativas a honorários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Ficam suprimidos os serviços, no montante de R\$ 18.100.000,00 (dezoito milhões e cem mil reais) correspondente a 73,58% (setenta e três vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial do contrato.

Por força da supressão o valor total do contrato está estimado em **RS 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Fis.	200
Proc.	1893/2021
Rub.	8

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **RS 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, está devidamente apropriada à fonte de Recursos 0100, Unidade Orçamentária 11.108 – Secretaria Municipal de Comunicação, no elemento de despesa 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado ao Projeto/Atividade 24.131.0404.2154 – Divulgação das Ações Governamentais, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo de Aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato nº 001/2018, com início do dia 26 de março de 2021 até 25 de setembro de 2021, nos termos do referido contrato, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório de contratação, o que ocorrer primeiro.

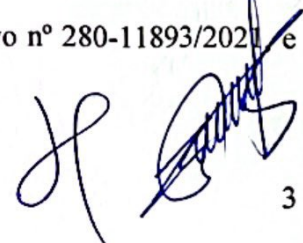
PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, a ocorrer a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do referido contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Central Permanente de Licitação, exarada no parecer dos autos do processo administrativo nº 280-11893/2021 e





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Fls.	925
Proc.	11845/21
Rub.	

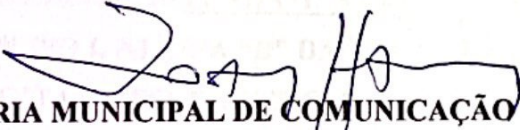
encontra amparo legal nos Art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º e Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93, bem como do item 8.5. da Cláusula Oitava do próprio contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

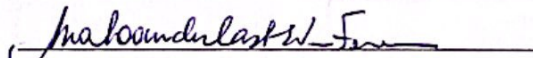
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços contínuo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

São Luís – MA, 25 de março de 2021.

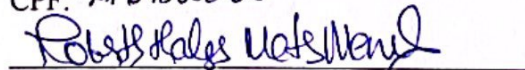

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM/PMSL
CONTRATANTE


ENTER PROPAGANDA E MARKETING EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 421648053-68



CPF: 03696646393